

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL

FACULDADE DE FARMÁCIA

Regulamento nº 01/2009

O Diretor da Faculdade de Farmácia (FFARM) da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS), de acordo com a Resolução Normativa nº. 01, de 18 de julho de 2002, da Câmara de Ensino de Graduação da PUCRS, tendo em vista as atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade, e cumprindo decisão do Conselho Departamental, visando regulamentar o processo de Validação das Atividades Complementares no novo Currículo do Curso de Graduação de Farmácia.

ESTABELECE:

SEÇÃO I – Dos objetivos

Art. 1º As Atividades Complementares têm como objetivo incentivar o aluno a participar de experiências diversificadas que contribuam para a sua formação humana e profissional, atendendo às Diretrizes Curriculares do Curso de Farmácia, e valorizando — por meio da atribuição de horas — o envolvimento do estudante em atividades de interesse acadêmico.

SEÇÃO II – Das considerações preliminares

Art. 2º As Atividades Complementares são parte integrante dos currículos do curso de Farmácia estando sua implementação sob a responsabilidade da FFARM/PUCRS.

SEÇÃO III – Da comissão de Atividades Complementares

Art. 3º A Comissão de Atividades Complementares (CAC) é o órgão responsável pela análise, julgamento e validação das Atividades Complementares realizadas pelos alunos da FFARM.

§ 1º- A Comissão será composta por um docente de cada Departamento da FFARM.

§ 2º- Os membros da CAC serão indicados pela Direção da FFARM.

§ 3º- A Direção indicará um dos membros da CAC para atuar como Coordenador(a) desta Comissão.

§ 4º- O(a) Coordenador(a) da CAC representará a Comissão nas atividades inerentes ao caput deste artigo.

Art. 4º O mandato dos membros da Comissão será de um ano, com possibilidade de recondução.

SEÇÃO IV - Das modalidades

Art. 5º Serão consideradas as atividades que não fazem parte das disciplinas curriculares.

Parágrafo Único - As atividades reconhecidas pela CAC devem estar em consonância com o projeto pedagógico do Curso e reconhecidas pela Direção da FFARM.

Art. 6º O formulário necessário para a validação das Atividades Complementares está disponível em <http://www.pucrs.br/farmacia> devendo ser impresso, preenchido e entregue na Secretaria do Curso da FFARM, devidamente acompanhado de uma cópia da documentação comprobatória.

§ 1º- O estudante deverá dar entrada no processo semestral de validação das Atividades Complementares — através da Secretaria da Faculdade de Farmácia — até o último dia útil do mês de junho, para atividades realizadas no primeiro semestre, ou até o último dia útil do mês de novembro, para atividades realizadas no segundo semestre. Os alunos que ingressarem por transferência de outras universidades ou ingresso mediante diploma de curso superior deverão solicitar aproveitamento de atividades complementares no momento do ingresso no curso.

Art. 7º Concorrem para a validação como Atividades Complementares as que forem desenvolvidas a partir da primeira matrícula do estudante na FFARM.

Parágrafo Único - Em casos de ingresso mediante transferência, diploma de curso superior ou reopção, poderão ser validadas as Atividades Complementares realizadas a partir de sua matrícula na Instituição de origem, atendidos, em qualquer caso, os critérios estabelecidos por este Regulamento.

Art. 8º O aluno deverá acumular 105 (cento e cinco) horas, ao longo do curso, em no mínimo três tipos de Atividades Complementares reconhecidas pela CAC, contabilizando no máximo 50 (cinquenta) horas em cada tipo de atividade (conforme lista de atividades a que se refere o Art. 9º).

SEÇÃO V - Das Atividades Complementares

Art. 9º As Atividades Complementares, bem como o número de horas computadas, estão listadas e enumeradas no ANEXO I.

Art. 10º As Atividades Complementares serão lançadas no histórico escolar do aluno.

Parágrafo Único - Cabe à Coordenadoria de Registro Acadêmico da PUCRS a responsabilidade pelo lançamento das horas de Atividades Complementares, conforme a homologação emitida pela CAC.

Art. 11º Compete, em primeira instância, à CAC e, em segunda instância, ao Colegiado da FFARM, dirimir dúvidas referentes à interpretação deste Regulamento, resolvendo os casos omissos e emitindo os atos complementares que se fizerem necessários.

Art. 12º Este regulamento entra em vigor a partir desta data.

Porto Alegre, 27 de agosto de 2009.

Profa. FLAVIA VALLADÃO THIESEN

Diretora

Faculdade de Farmácia

ANEXO I – DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Tipo de atividade	Discriminação	Carga horária registrada	Documentação
<u>Trabalho</u> em congresso, seminário, simpósio, salão de iniciação científica e similares. <u>Premiação</u> referente a trabalho acadêmico ou de pesquisa (por exemplo: Semana da Farmácia, Prêmio CNPq Destaque do Ano na Iniciação Científica, etc.)	Evento nacional	12 horas (a)	Anais (publicação do trabalho ou resumo)
	Evento Internacional	16 horas (a)	
	Premiação Nacional	8 horas (a)	Atestado/certificado
<u>Publicação</u> de artigo científico (artigo efetivamente publicado ou com aceite final de publicação) em periódico especializado com comissão editorial	Publicação nacional	20 horas	Artigo publicado ou carta de aceite
	Publicação internacional	30 horas	Artigo publicado ou carta de aceite
<u>Participação em evento</u> (b): seminário, jornada, encontro, fórum, congresso, feira, palestra técnica	Eventos em geral	01h/hora de atividade Até 10 horas por evento	Atestado/ certificado
<u>Participação em curso</u> , minicurso ou similar	Participação em Curso, Mini-Curso.	75% da carga horária do curso	Certificado
<ul style="list-style-type: none"> • Realização de <u>visita técnica</u> (b) • Participação em feira na qualidade de expositor 	Visita técnica	02 horas/ local visitado	Atestado/ certificado
		02 horas de atividade	Atestado/ certificado
<u>Monitoria em</u> disciplina do Curso (mínimo de um semestre completo)	Monitoria	Carga horária mensal = mesmo n ^o de horas em atividade complementar Máximo 30 créditos/disc.	Atestado
<u>Estágio sob supervisão</u> não obrigatório de instituição reconhecida pela CAC	Estágio	15 horas para cada 100 horas de estágio.	Contrato e atestado/ certificado com descrição das atividades desenvolvidas
Participação em atividade de <u>ação comunitária</u> , reconhecida pela Pró- Reitoria de Assuntos Comunitários da PUCRS	Atividade de ação comunitária	1 hora para cada 2 horas de ação comunitária	Atestado/ certificado
Participação em <u>Pesquisa</u> com ou sem bolsa de iniciação científica, com pesquisador ou grupo de pesquisa	Atividade de pesquisa	15 horas para cada 100 Hs de pesquisa	Atestado/ certificado com resumo da pesquisa realizada
Participação na <u>organização de eventos</u> da Faculdade de Farmácia	Organização de evento	4horas / evento	Atestado/ certificado
Atividades não relacionadas acima	A definir pela CAC		Documentação disponível

(a) Caso trate-se de um resumo, valerá 50% da carga horária registrada para o trabalho completo.
 (b) Desde que o(a) mesmo(a) não integre as atividades programadas em disciplina(s) curricular(es).